

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS  
E A EMPRESA VEGA TECNOLOGIA EM  
SEGURANÇA LTDA-ME.**

A União, por meio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS — CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação — MCTI, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, 150, Urca, na cidade do Rio de Janeiro / Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu Diretor **MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604, de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 0672808, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VEGA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.361.556/0001-27, sediada na Rua Medgar Evers, nº 97, Anchieta, na cidade do Rio de Janeiro / Estado do RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus Sócios Administradores, **ANA PAULA SOUZA DA CUNHA** e **DANIEL BASILIO DE SOUSA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000153/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 013/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/09/2024 a 06/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os preços do contrato firmado entre as partes, tendo como referência a correção do índice IPCA-IBGE do período de 08/2023 a 07/2024, nos termos previstos em sua cláusula sexta.

1.1.3. Os valores do Contrato, em razão do reajuste baseado no índice IPCA-IBGE, com o valor percentual correspondente a 4,227580%, passarão do valor mensal de R\$ 2.541,65 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 2.655,98 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.655,98 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 31.871,76 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 172533;

**Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**

CNPJ: 04.044.443/0001-35

Rua Doutor Xavier Sigaud, 150, URCA, Rio de Janeiro, Brasil

Tel.: +55 21 2141-7100 CEP:22290-180

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 2000000E-03;

Nota de Empenho: 2024NE37.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**

---

**MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**

Diretor

Pela **CONTRATADA**

---

**ANA PAULA SOUZA DA CUNHA**

Sócia Administradora

---

**DANIEL BASILIO DE SOUSA**

Sócio Administrador

#### TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**

CNPJ: 04.044.443/0001-35

Rua Doutor Xavier Sigaud, 150, URCA, Rio de Janeiro, Brasil  
Tel.: +55 21 2141-7100 CEP:22290-180